

DECRETO Nº 2.273, de 06 de janeiro de 2005.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 758, de 13 de dezembro de 2004.

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$-226.000,00** (duzentos e vinte e seis mil reais) destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Unidade Orçamentária/Elemento	Código	Fonte	Valor (R\$)
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA			
1.05.0.04.126.0007.1009	44905100	0100	50.000,00
1.05.0.04.126.0007.1009	44905100	0217	81.000,00
1.05.0.04.129.0001.2019	31909400	0100	2.000,00
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E DES. URBANO			
1.07.0.04.122.0011.1012	44905100	0100	64.000,00
SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
1.08.0.17.452.0017.2106	33903900	0100	3.000,00
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER			
1.10.0.27.812.0024.2058	33903600	0100	11.000,00
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1.13.1.08.244.0031.2091	33903200	0100	15.000,00
TOTAL			226.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguintes dotações:

Unidade Orçamentária/Elemento	Código	Fonte	Valor (R\$)
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA			
1.05.0.04.126.0007.1009	33903000	0100	40.000,00
1.05.0.04.129.0001.2019	33903900	0100	91.000,00
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E DES. URBANO			
1.07.0.15.451.0012.1018	44905100	0100	64.000,00
SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
1.08.0.04.122.0001.2037	33903000	0100	31.000,00
TOTAL			226.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua
Publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 06 de janeiro de 2005.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

Prefeito Municipal.